

RESOLUÇÃO Nº 245/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 91/2013, QUE CRIA OS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme Art. 6º-B, I e VI da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/94 estabelece que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento dos cargos de entrância final, frente ao insuficiente número de cargos existentes, diante da crescente demanda;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado nos autos do Processo nº 26.0.000001706-9 – DPGE/SEI;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica modificado o Anexo II da Resolução nº 91/2013 – CONSUP, extinguindo o órgão de atuação da 9ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial e criando o órgão de atuação da 3ª Defensoria do Núcleo do Idoso.

ANEXO II			
DEFENSORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO			
NÚCLEO DEFENSORIAL	NATUREZA	ENTRÂNCIA	CRIAÇÃO
9ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial	EXTINTA		

NÚCLEO DEFENSORIAL – NÚCLEO DO IDOSO DE FORTALEZA			
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	NATUREZA	ENTRÂNCIA	CRIAÇÃO
3ª Defensoria do Núcleo do Idoso	Extrajudicial	Final	Lei





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

Art. 2º – O Anexo IV da Resolução nº 91/2013 – CONSUP passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV	
ATUAÇÃO DOS CARGOS DEFENSORIAIS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATUAÇÃO
3ª Defensoria do Núcleo do Idoso	Núcleo do Idoso (tarde)

ANEXO IV	
ATUAÇÃO DOS CARGOS DEFENSORIAIS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATUAÇÃO
6º Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial	Núcleo de Petição Inicial
8º Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial	Núcleo de Petição Inicial

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza (CE), em 12 de março de 2026.


Sâmia Costa Farias

Presidente


Leandro Sousa Bessa

Conselheiro nato


Patrícia de Sá Leitão e Leão

Conselheira nata


Ricardo César Pires Batista

Conselheiro eleito


Sheila Florêncio Alves Falconeri

Conselheira eleita


Sandra Moura de Sá

Conselheira eleita


Adriano Leitinho Campos

Conselheiro eleito

